



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 235/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **CRISTIANE COSTA DE ABREU** ocupante do cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, 10 (dez) dias de férias entre os dias 18/11/2024 à 27/11/2024, referente ao período remanescente de 14/03/2022 à 13/03/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 13/11/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 236/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **GABRIELA VALENTINA GALVÃO HAIDEER DE ALMEIDA** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 14 (quatorze) dias de férias entre os dias 29/11/2024 à 12/12/2024, referente ao período remanescente de 02/10/2022 à 01/10/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 13/11/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 104/2024
b) Licitação Nº : 066/2024
c) Modalidade : Pregão: Eletrônica
d) Data Homologação : 08/11/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de 01 (um) Pick-up cabine dupla, 01 (um) Veículo Minivan 7 Lugares e 01 (um) veículo tipo VAM (17+1) lugares em atendimento ao Município de Cruzmaltina
f) Processo Adm Nº : 104/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APUCARANA AUTO PECAS S/A
CNPJ/CPF: 75.263.558/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Minivan 7 Lugares . Veículo Tipo Minivan 7 Lugares – Marca/Modelo – Motor mínimo 1.8 Flex 106 cv 7 Lugares Ano/Modelo - 2024/25 0 km Opcionais : 7 lugares / 4 airbags Airbags (duplo frontal, duplo lateral)/ Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Painel de instrumentos digital / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em	CHEVROLET SPIN LTZ	1	R\$ 136.325,0000	R\$ 136.325,000 0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento, anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Multimídia , com Tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla / Entrada USB dupla para o banco traseiro, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Wi-Fi embarcado no veículo dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos (tecido) / Acendimento automático dos faróis através				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático/ . Capacidade porta malas com 7 Lug não inferior a 160lts. película escuro instalado de acordo com as normas técnicas vigentes, tapete, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN . Empresa autorizada para Manutenção com distancia de até 70km . NF de fabrica em nome do fornecedor e emitida ao Municipio sendo o Primeiro Proprietario emplacado . Validade da Proposta : 30 dias (Trinta dias) Prazo de entrega : 60 dias (Sessenta dias) Prazo de garantia : 03 anos (Tres anos) Com Plotagem Oficial. Cor do veiculo Branco Sólido				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 136.325,00

Cruzmaltina, 08 de novembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 104/2024
b) Licitação Nº : 066/2024
c) Modalidade : Pregão: Eletrônica
d) Data Homologação : 08/11/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de 01 (um) Pick-up cabine dupla, 01 (um) Veículo Minivan 7 Lugares e 01 (um) veículo tipo VAM (17+1) lugares em atendimento ao Município de Cruzmaltina
f) Processo Adm Nº : 104/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.016.738/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo tipo VAM, Carroceria Rodoviária/Turismo ou urbana, teto alto, 17 passageiros (17+1) mais motorista, 0Km (zero kilometro), ano de fabricação 2023 ou superior e modelo ano 2024 ou superior, combustível Diesel, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: Poltronas reclináveis em tecido; cintos de segurança em todas as poltronas; luminárias centrais de teto; cortinas em todo carro; tacôgrafo; 2 portas laterais direita e 2 traseiras, saída de emergência, buzina, tração traseira, sirene e camara de ré; Motor de no mínimo 125CV, câmbio automático com 05 marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado de fábrica, vidros elétricos; travas elétricas; sistema de alarme	FORD TRANSIT L4H3	1	R\$ 297.000,0000	R\$ 297.000,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

antifurto, jogo de tapetes de borracha; protetor de cárter; freios a disco com ABS nas quatro rodas; airbag duplo; barra de proteção para vidros traseiro; tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 60litros; rodas de liga leve ou rodas de aço leve; aro 15"; película escura nos vidros; equipado com todos os acessórios exigidos pela Código Nacional de Trânsito. Radio com entrada USB, Bluetooth e autofalantes. Treinamento dos motoristas com entrega técnica. Plotagem conforme modelo a ser fornecido. Sistema Elétrico de no mínimo 12V/150A.				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 297.000,00

Cruzmaltina, 08 de novembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 104/2024
b) Licitação Nº : 066/2024
c) Modalidade : Pregão: Eletrônica
d) Data Homologação : 08/11/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de 01 (um) Pick-up cabine dupla, 01 (um) Veículo Minivan 7 Lugares e 01 (um) veículo tipo VAM (17+1) lugares em atendimento ao Município de Cruzmaltina
f) Processo Adm Nº : 104/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS MAQUINAS OPERACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.344.347/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Utilitário com as seguintes especificações: Capacidade para cinco (5) pessoas, cabine Dupla, Ano de Fabricação do ano corrente ou superior, com Tração 4x4, com Transmissão manual de 6 marchas, de com Potência mínima de 130 CV, Equipada com Motor Flex, Direção Hidráulica/Elétrica, freios ABS com EBD, com ar Condicionado de Fábrica, Central multimídia, Porta USB, Alarme Antifurto, Travas elétricas, Vidros elétricos dianteiro, Retrovisores externos elétrico, Air bag duplo (no mínimo), Alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro, Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros rebaixados e com regulagem de altura, Bancos com	FIAT TORO	1	R\$ 159.990,0000	R\$ 159.990,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

regulagem de altura, Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Computador de bordo, Desembaçador do vidro dianteiro e traseiro. Caçamba: Protetor de Caçamba, Iluminação interna, Ganchos para amarração de carga, capacidade mínima de carga de 750kg, tampa traseira com abertura por botão elétrico, Lanterna traseira a LED, Volante com regulagem de altura e profundidade. COR: BRANCA				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 159.990,00

Cruzmaltina, 08 de novembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

TERMO ADITIVO (LEI 8.666/93)

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
268/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E DG
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E
CONSULTORIA AMBIENTAL –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
109/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, em Cruzmaltina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito NATAL CASAVECHIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.791.383-5/ SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ 17.765.129/0001-72, localizada na Rua São Paulo nº 958, em Jardim Alegre - PR, endereço eletrônico: dgpavimentacaoasf@gmail.com, telefone: (43) 9 8864-2076, representada por EDILSON GOMES, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.190.585-9, inscrito(a) no CPF sob nº 541.447.369-20, residente na Rua São Paulo nº 958, em Jardim Alegre -PR, denominada CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 109/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, passando a vencer em **18/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 25 de setembro de 2024.

NATAL
CASAVECHIA:
51679612972

Assinado de forma
digital por NATAL
CASAVECHIA:516796129
72
Dados: 2024.09.25
14:43:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Contratante



DG PAV. ASF. E CONS. AMBIENTAL

Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica quanto à **solicitação de aditivo de prazo de execução de obra por mais 04 (quatro) meses**, pelo Departamento de Obras deste Município, em contrato administrativo nº. 268/2023, figurando como parte a empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.765.951/0001-54, tendo como objeto **contratação de empresa para execução de projeto de recape asfáltico em CBUQ em vias urbanas do Distrito de Dinizópolis do Município de Cruzmaltina/PR**.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente é importante destacar que é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente questionamento.

Cumprе frisar ainda que, a Engenheira Civil e Responsável Técnica Fiscal do Município, Sra. CAMILLA ALVES FREIRE DA COSTA, inscrita no CREA RJ - 2013968833/D, manifestou-se favorável à prorrogação do prazo indicando que a empresa apresentou justificativa alegando que:

“No que tange a primeira notificação datada do dia 04/03/2024, em que o município informa que no dia 05/02/24, teria emitido a ordem de serviços e a empresa não teria dado início a obra, informamos que, naquela época, a empresa estava com dificuldade na contratação de mão de obra para a execução das calçadas.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Como se fazia necessário a obediência ao cronograma físico financeiro e não tínhamos, na época, mão de obra, houve o atraso para o início da obra.

Após ajustar a mão de obra todos os colaboradores do empreiteiro LUCIANO foram infectados pela dengue, doença que estava em alta de infecção em todo Brasil.

Em função disso, os colaboradores VALDINEI DUARTE, CPF/MF sob nº 667.286.309-53, Cédula de Identidade nº 13.712.764-4-SSPPR, SIDNEI GUILHERME NETO, CPF/MF sob nº 013.027.889-06, Cédula de Identidade, R.G. nº 12.352.176-5-SSP-PR e JUAREZ CODEIRO, Cédula de Identidade, R.G. nº 9.919.089-2-SSP-PR, acometidos pela doença, ficaram afastados das atividades laborais por dias, não tendo atestados médicos já que por trabalharem por dia os atestados não justificam a ausência no trabalho. Este fato, sem dúvidas, atrasou o andamento da obra, porém, se culpa da contratada.”.

Em primeiro plano, é importante destacar que as alterações contratuais demandam motivação, e não podem transfigurar o objeto contratado, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, seja a alteração de forma unilateral ou por acordo entre as partes.

No que tange a possibilidade da concessão de prorrogação do prazo para o término da obra, analisando o presente caso, verifica-se a necessidade da prorrogação do prazo para que seja dado o devido prosseguimento à obra até seu regular término, em atenção ao interesse social.

Conforme dispõe o art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93, a prorrogação do prazo do contrato é permitida desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, quando ocorre fato estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do objeto. Vejamos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

As causas que justificam a inexecução do contrato administrativo podem ser classificadas como: força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração e interferência imprevistas.

Nessa última, entendo incidir ocorrências com mão de obra, sendo ligada diretamente à execução da obra.

De acordo com a análise técnica realizada pela responsável técnica e fiscal de obras desse Município, de fato houve fato imprevisível que foge ao controle das partes, o que reforça a prorrogação do prazo contratual para que as medidas administrativas necessárias sejam devidamente tomadas, respeitando os prazos legais, para que não ocorram nulidades.

Importante destacar que, a vistoria e análise técnica realizada pela Engenheira Civil Camilla Alves Freire Da Costa merece apreço, sendo de suma importância para autorizar o aditivo de prazo pleiteado.

III. CONCLUSÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



Assim sendo, opina este Assessor **favorável à concessão de prorrogação do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses**, prorrogando o vencimento da execução para o dia 18 de outubro de 2024, a fim de atender o interesse público visando a continuidade dos serviços contratados até o seu regular término.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina-PR, 17 de julho de 2024.

PAULO RICARDO
SANTOS DA ROSA

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO SANTOS DA
ROSA
Dados: 2024.07.17 09:00:40
-03'00'

PAULO RICARDO SANTOS DA ROSA

Assessor Jurídico

OAB/PR 108.803



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

PARECER TÉCNICO

Município:	Cruzmaltina
31/ 1	Contratação de execução de projeto de recape asfáltico em CBUQ em vias urbanas do Distrito de Dinizópolis do Município de Cruzmaltina/PR
SAM/Lote nº:	Obra:
Programa:	Programa de Transferências Voluntárias

Assunto: Prorrogação do prazo de execução.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 268/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL, objetivando modificação do prazo de execução.

Fundamento Fático:

A CONTRATADA em resposta à 1ª Notificação Extrajudicial expedida por este município, afirma em sua solicitação:

"No que tange a primeira notificação datada do dia 04/03/2024, em que o município informa que no dia 05/02/24, teria emitido a ordem de serviços e a empresa não teria dado início a obra, informamos que, naquela época, a empresa estava com dificuldade na contratação de mão de obra para a execução das calçadas.

Como se fazia necessário a obediência ao cronograma físico financeiro e não tínhamos, na época, mão de obra, houve o atraso para o início da obra.

Após ajustar a mão de obra todos os colaboradores do empreiteiro LUCIANO foram infectados pela dengue, doença que estava em alta de infecção em todo Brasil.

Em função disso, os colaboradores VALDINEI DUARTE, CPF/MF sob nº 667.286.309-53, Cédula de Identidade nº 13.712.764-4-SSPPR, SIDNEI GUILHERME NETO, CPF/MF sob nº 013.027.889-06, Cédula de Identidade, R.G. nº 12.352.176-5-SSP-PR e JUAREZ CODEIRO, Cédula de Identidade, R.G. nº 9.919.089-2-SSP-PR,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

acometidos pela doença, ficaram afastados das atividades laborais por dias, não tendo atestados médicos já que por trabalharem por dia os atestados não justificam a ausência no trabalho. Este fato, sem dúvidas, atrasou o andamento da obra, porém, se culpa da contratada."

Enquadramento nas hipóteses legais:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Histórico do contrato:

Segundo a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO do contrato:

"A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (Cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada."

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –
E-mail prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br ou gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br
FONE (43) 3125 - 2000
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

Como também consta na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES do contrato:

“Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.”

Portanto, trata-se do **primeiro aditivo** contemplando prorrogação do prazo de execução contratual por mais **120 (cento e vinte) dias** de acordo com o fundamento fático citado neste parecer técnico.

Conclusão:

Conforme demonstrados no fundamento fático e histórico do contrato, entendo que este Parecer Técnico cumpre a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO do contrato já mencionado.

A engenheira fiscal é **FAVORÁVEL** ao Aditivo de prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, ou seja, prorrogando a vigência do Contrato de Empreitada nº 268/2023 para o dia 18 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CAMILLA ALVES FREIRE DA COSTA
Data: 17/09/2024 09:02:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camilla Alves Freire da Costa

Engenheira Civil do Município

CREA-RJ 2013968833/D

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –
E-mail prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br ou gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br
FONE (43) 3125 - 2000
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



À Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR.

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Referente ao contrato nº 268/2023.

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.765.951/0001-54, estabelecida em Jardim Alegre/PR, detentora do contrato nº 268/2023 que tem como objeto a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE DINIZÓPOLIS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 01/2023, vem por meio deste expor o que segue:

Solicitar um aditivo de prazo de execução para a obra de recape asfáltica em CBUQ na cidade de Cruzmaltina-PR.

Justificativa

Fornecimento de materiais: Houve um atraso na entrega de materiais essenciais para a construção da calçada. Problemas logísticos e de transporte dos fornecedores contribuíram significativamente para esse atraso.

Recursos humanos: Tivemos um problema de absenteísmo entre os trabalhadores, causado por questões de saúde e outros motivos pessoais, o que reduziu a força de trabalho disponível.

Solicitação de Aditivo de Prazo

Diante do exposto e considerando os ajustes necessários no cronograma da obra, solicitamos a concessão de um aditivo de prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos. Este



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E CONSULTORIA AMBIENTAL**
CNPJ:17.765.951/0001-54 LTDA

prazo adicional permitirá que todas as etapas sejam realizadas com a devida qualidade e segurança, garantindo um resultado que atenderá melhor às necessidades da população e às especificações técnicas requeridas.

Agradecemos a compreensão e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jardim Alegre, terça-feira 04 de junho de 2024.

DG PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL:1776595100015
4

Assinado de forma digital por
DG PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL:17765951000154

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 17.765.951/0001-54



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268

PODER LEGISLATIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ 02.030.347/0001-02 - fone 43.3454.11.66 – com sede a Avenida – Padre Gualter Farias Negrão – 345 – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, através do Presidente, **RICARDO VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8432466-3– SSP - PR e inscrito no CPF/MF nº 034.267.449-88 residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e **IVOR GARCIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1.507.657-7/PR e do CPF 205.965.709-10, residente a Rua – Barão do Rio Branco – 215 – Residencial Pinheiro – CEP 86.845-000 – Grandes Rios/PR, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO. Este instrumento tem por objeto aditar o valor total do contrato administrativo nº 06/2018, firmado entre as partes contratantes em 16 de outubro de 2018, referente a locação de imóvel de propriedade do **CONTRATADO**, com 240m2 de edificação em alvenaria, localizado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão – 345 – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, matrícula 13.543 do CRI de Faxinal/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato administrativo nº 06/2018 terá vigência de 21/11/2024 a 21/11/2028 com aplicação do índice de correção do IGP-M, conforme se observa das suas cláusulas quarta e quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA. ADITIVO DO VALOR DA LOCAÇÃO. Fica aditivado o valor da locação mensal, de R\$ 1.872,69 (Um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 1.887,00 (Um mil oitocentos e oitenta e sete reais) corresponde a aplicação do índice de correção do IGP-M do período de novembro de 2022 a outubro de 2024 com incidência a partir do mês de novembro de 2024.

Parágrafo Primeiro. O valor total do contrato **administrativo nº 06/2018**, pelos próximos 12 (doze) meses, passa a ser de **R\$ 22.644,00** (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1268

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ratificam-se às demais cláusulas contratuais do contrato administrativo nº 06/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

CLAÚSULA QUINTA. PUBLICAÇÃO. O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzmaltina/PR.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cruzmaltina/PR - 12 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - CONTRATANTE
RICARDO VIEIRA DA SILVA

IVOR GARCIA - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -